**TERMO DE REFERÊNCIA**

DE: SMADEMA

PARA: Setor de Compras DATA: 03/08/2023

Trata-se de processo licitatório, preferencialmente pela forma de **credenciamento** para serviços de “procedimentos cirúrgicos - castração de felinos e caninos”, nas seguintes condições:

# Quanto ao(s) objeto(s):

**Item 1-** 120 unidades - Procedimento Cirúrgico para castração de **caninos fêmea**, de massas corporais, tamanhos e raças diversas, contemplando:

1. pré-operatório: exames clínicos.
2. trans-operatório: ovariohisterectomia;
3. pós-operatório imediato: assistência ao animal até a retirada dos pontos.

**Item 2-** 24 unidades - Procedimento Cirúrgico para castração de **caninos macho**, de massas corporais, tamanhos e raças diversas, contemplando:

1. pré-operatório: exames clínicos.
2. trans-operatório: orquiectomia;
3. pós-operatório: assistência ao animal até a retirada dos pontos.

**Item 3-** 72 unidades - Procedimento Cirúrgico para castração de **felinos fêmea**, de massas corporais, tamanhos e raças diversas, contemplando:

1. pré-operatório: exames clínicos.
2. trans-operatório:ovariohisterectomia;
3. pós-operatório: assistência ao animal até a retirada dos pontos.

**Item 4-** 24 unidades - Procedimento Cirúrgico para castração de **felinos macho**, de massas corporais, tamanhos e raças diversas, contemplando:

1. pré-operatório: exames clínicos.
2. trans-operatório: orquiectomia;
3. pós-operatório: assistência ao animal até a retirada dos pontos.

**Item 5-** 240 - Microchip de identificação – Insumo e aplicação de microchip subcutaneo de identificação do animal.

1. **Quanto ao(s) valor(es) de referência do(s) objeto(s):**

**Item 1-** R$ 349,06/unitário;

**Item 2-** R$ 249,83/unitário;

**Item 3-** R$ 294,96/unitário;

**Item 4-** R$ 211,31/unitário;

**Item 5-** R$ 35,65/unitário.

 Os recursos para pagamento deste programa serão provenientes da dotação orcamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

# Quanto ao(s) local(ais) da prestação dos serviços:

A realização dos serviços poderá ocorrer na sede ou fora do município, o qual deverá comprovar, formalmente, a disponibilidade da estrutura física. Para os estabelecimento credenciados, que sejam de outro município, deverão dispor de transporte adequado e gratuito de ida e volta, com data e hora a serem agendados.

# Quanto ao(s) prazo(s) da prestação dos serviços:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato e a emissão da Nota de Empenho, mediante prévia autorização e agendamento formal do fiscal do contrato.

# Quanto à fiscalização do(s) contrato(s):

A realização dos serviços será acompanhada pelo Gestor e Fiscal de contrato, a serem designados pelo Prefeito, através de portaria.

# Disposições gerais:

* 1. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, todas as normas técnicas estabelecidas pelo órgão fiscalizador e legislação vigente, a fim de garantir a saúde e bem estar do animal;
	2. O fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, obrigatoriamente, todos os materiais e medicamentos veterinários, bem como os equipamentos de proteção individuais, necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos, de acordo com a legislação e normativas técnicas vigentes e aplicáveis;
	3. A CONTRATADA deverá ter capacidade mínima de realizar 05 (cinco) cirurgias de castração por semana, independente do sexo, massa corporal, tamanho, raça e demais características do animal;
	4. Os animais serão selecionados, exclusivamente, pelo coordenador do programa, com base nos regramentos legais, sendo que o tutor do canino ou do felino, será avisado, previamente, da data, do local e condições e restrições acerca da realização do procedimento cirúrgico de seu animal;
	5. Após a seleção, o tutor deverá assinar um Termo de Autorização de Cirurgia para o canino ou felino, com ciência dos riscos que o procedimento cirúrgico pode ocasionar ao seu animal;
	6. Para realizar o procedimento cirúrgico, a CONTRATADA deverá receber o animal em jejum alem do Termo de Autorização de Cirurgia, devidamente assinado pelo tutor do animal;
	7. Os tutores dos animais selecionados deverão responsabilizar-se pelo translado até a CONTRATADA, para realização dos exames, procedimento cirúrgico e recuperação, bem como retorno do canino ou felino ao domicílio;
	8. A CONTRATADA recepcionará o animal realizando o exame clínico pré-cirúrgico.
	9. Nos casos em que o veterinário verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo ao tutor, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico;
	10. Somente considerár-se-a, para fins de pagamento, o serviço de esterelização efetivamente realizado e completo;
	11. Comunicar ainda o órgão responsável sobre a constatação de qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas medidas de providência e regularização necessárias, para viabilizar o procedimento;
	12. Havendo condições clínicas para realização do procedimento cirúrgico.
		1. Técnica cirúrgica em fêmeas caninas e felinas: Trata-se da técnica cirúrgica ovariohisterectomia, contemplando a retirada de ovários, útero e trompas. A referida castração cirúrgica deverá obedecer a alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala pós- cirúrgico, avaliação clínica do paciente, procedimentos de esterilização do material (protocolo de esterilização), preparação do paciente (anestesia geral e assepsia do campo cirúrgico) e esterilização de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários. A cirurgia deve ser o mínimo invasivo possível. A sutura das estruturas internas da cavidade abdominal do animal, como ligamentos, vasos sanguíneos, coto de ovário e útero, peritônio, camada muscular e tecidos subcutâneos devem ser realizados com fios de sutura.
		2. Técnica cirúrgica em machos caninos e felinos: Trata-se da técnica cirúrgica de orquiectomia, contemplando a retirada dos testículos. A referida castração cirúrgica deverá obedecer a alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós-cirúrgico, avaliação clínica do paciente, procedimentos de esterilização do material (protocolo de esterilização), preparação do paciente (anestesia geral e assepsia do campo cirúrgico) e esterilidade de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários. A sutura das estruturas.
	13. Após o procedimento cirúrgico, o animal deverá ficar sob observação mínima de 04 (quatro) horas e receber analgésicos, anti-inflamatórios não esteróides e antibióticos de efeito prolongado;
	14. O animal, após estar acordado, com fluxo urinário estabelecido e com higidez, passado o período de observação mínimo, poderá receber alta a critério do médico veterinário responsável;
	15. A CONTRATADA, no momento da alta e entrega do animal ao tutor do animal, deverá fornecer, por escrito, orientação e prescrição médica necessária para o período pós- operatório realizado no domicílio, com a ciência por escrito, cuja cópia deverá ser arquivada, junto com o laudo de entrada, exame(s) e laudo pós- cirúrgico do animal;
	16. A CONTRATADA se responsabilizará por complicações trans-operatório, pós- operatório imediato, tais como hemorragias, deiscência de pontos com abertura da ferida cirúrgica, ligadura ou trauma ao ureter. Caso a complicação pós-cirúrgica seja ocasionada por condutas inadequadas do tutor do animal, não seguindo a orientação fornecida por escrito do médico veterinário responsável pelo procedimento, a responsabilidade da complicação pós-operatória será do responsável pelo canino ou felino devendo este tomar as providências cabíveis para saná-las;
	17. Para fins de habilitação, a CONTRATADA, deverá apresentar:
1. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional (Diploma);
2. Alvará Sanitário;
3. Alvará de Localização;
4. Licença Ambiental ou dispensa, se necessário;
5. Declaração formal de disponibilidade da estrutura física, conforme legislação federal, estadual e municipal para prestação dos serviços,
6. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica adequada assinada por representante legal da CONTRATADA.

# Justificativa:

A prestação dos serviços será necessária para reduzir a proliferação da população de cães e gatos errantes ou semi-errantes, bem como os problemas inerentes à superpopulação de animais domésticos nesta Municipalidade.

# Observação(ões):

Neste Termo de Referência foram estabelecidas condições referentes à execução do objeto, sendo que para elaboração do Edital, faz-se necessária a indicação de considerações de caráter fiscal e jurídico, pelos setores competentes.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Neimar Cenci**

**Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**